



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

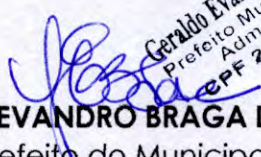
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de G.M.
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

Orçamento do exercício de 2020.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

Dotação Orçamentária		20.605.0501.1005.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	1.001.0000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-500320215016

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito do Municipal

LEIS

LEI Nº003, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº003, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica o **Contrato de Consórcio oriundo** do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica ratificado, em todos os seus termos, o **Contrato de Consórcio oriundo** do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão, para constituir o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Maranhão – Consórcio Maranhão**, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 16 de outubro de 2019, na sede da FAMEM- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-500320215016

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadorelsonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134
Dados: 2021.03.11 16:51:57 -03'00'



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-500320215016

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.